

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos**

**Necessidade da Administração: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUAS**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de é a prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico para substituição de lâmpadas de vapor de sódio para lâmpadas de led.

Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

As ruas a serem feito o projeto são as que seguem abaixo:

<b>Logradouro</b>	<b>Ponto Inicial</b>	<b>Ponto Final</b>
Rua Independência	Rua Bento Gonçalves	Av. Santo Ângelo
Rua Athaides Pacheco Martins	Rua Fidêncio Gonçalves Dias	Rua Pedro Cordenunzi
Rua Alcides Pilau	Rua Artur Ferraz de A campos	Rua Alecrim
Rua Santa Rosa	Rua Athaides Pacheco Martins	Rua das Laranjeiras
Rua Guarani	Rua Ijui	Rua Laranjeiras
Rua Francisco Leopoldo Uhry	Av. Castelo Branco	Rua Leopoldo Vontobel
Av. Três de Outubro	Rua Arno Grassel	Av. Castelo Branco
Av. Castelo Branco	Rua Borges de Medeiros	Bairro Prestes
Av. Santo Ângelo	Rua Pedro Cordenunsi	Av. Castelo Branco
Rua Aymoré	Rua Athaides Pacheco Martins	Rua Gustavo Zimpel
Rua Artur Ferraz de A Campos	Rua João Mucha Sobrinho	Rua Clementino Prado
Rua Cerro Largo	Rua Minas Gerais	Rua Soledade
Rua Rubens Kramer	Rua Bento Gonçalves	Rua Pedro Cordenunsi
Rua Santa Inês	Av. Santo Ângelo	Rua Machado de Asis
Rua Cel. Bráulio de Oliveira	Av. Castelo Branco	Av. Perimetral
Rua Carlos Engleitner	Av.Castelo Branco	Rua Castro Alves

No projeto deverá constar:

- Elaboração de Planta Baixa, em Autocad, conforme as Normas Técnicas em Vigência
- Elaboração das planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais
- Elaboração de Memorial técnico descritivo

- Organização da documentação conforme necessidade e exigência da concessionária RGE/CPFL.
- Deverá ser apresentado o dimensionamento e definição de modelos de luminárias LED disponíveis, que atendem os requisitos necessários para se obter um sistema de iluminação eficiente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.
- Deverá ser realizado um levantamento das características e dimensões das ruas e avenidas onde irá ser realizada a substituição da iluminação pública. Além disso, para um dimensionamento correto, deverá ser considerado também o fluxo de pessoas, o tráfego de veículos e às dimensões de áreas adjacentes à via.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 09 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As lâmpadas de sódio tem gerado grandes custos ao município, tanto com material como grandes índices na conta de energia da iluminação pública, para diminuir esses índices é indicado trocar essas lâmpadas de sódio por lâmpadas de led.

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento da prestação de serviços de elaboração de projeto para troca de lampadas de sódio por led em diversas ruas do município de Giruá, conforme as seguintes especificações/condições:

No projeto deverá constar:

- Elaboração de Planta Baixa, em Autocad, conforme as Normas Técnicas em Vigência
- Elaboração das planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais
- Elaboração de Memorial técnico descriptivo
- Organização da documentação conforme necessidade e exigência da concessionária RGE/CPFL.
- Projeto Elétrico com devida emissão, registro e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Deverá ser apresentado o dimensionamento e definição de modelos de luminárias LED disponíveis, que atendem os requisitos necessários para se obter um sistema de iluminação eficiente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

- Deverá ser realizado um levantamento das características e dimensões das ruas e avenidas onde irá ser realizada a substituição da iluminação pública. Além disso, para um dimensionamento correto, deverá ser considerado também o fluxo de pessoas, o tráfego de veículos e às dimensões de áreas adjacentes à via.
- Homologação do projeto junto a RGE – desde o encaminhamento até a aprovação; Realizar a vistoria da execução do projeto (futuramente) em todas as etapas preestabelecidas pela mesma no cronograma físico-financeiro deste objeto, além de fornecer laudo de vistoria e ART (emissão, registro e quitação) para tal. No caso do responsável técnico verificar alguma desconformidade DA EXECUÇÃO COM PROJETO, o mesmo deverá emitir um parecer e encaminhar para a Secretaria solicitante.

Obs.: Deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) vistorias da execução do projeto

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico para substituição de lâmpadas de vapor de sódio para lâmpadas de led, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Todas as despesas com taxas referentes ao projeto de iluminação serão por conta do contratado.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

**HABILITAÇÃO SOCIAL:**

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:**

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
  - IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.
- Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias diretamente na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Giruá, em formato de PDF via e-mail e impresso.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.987,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação em fornecedores de prestação de serviços de engenharia elétrica.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 183 fonte 0751.

Giruá – RS, 17 de Junho de 2024.

---

Palmieri Ruschel Wielens  
Secretária interina da Secretaria Municipal de Obras,  
Infraestrutura e serviços urbanos  
Portaria N º21.733/2024